



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

**Assunto:** Aditivo de Vigência.

Contrato Administrativo nº 147 e 148/2024-PMRBI.

**Pregão Presencial nº 78/2023 – PMRBI.**

**Fornecedores:**

GEOVANI ROSA DE FARIAS, inscrita no CNPJ nº 28.376.718/0001-04;

MARCIA WINSKI, inscrita no CNPJ nº 37.418.430/0001-38;

**Objeto:** Registro de Preços para a locação de equipamentos, arranjos e vasos, para o período de 12 (doze) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência), para mais 06 (seis) meses, justificamos que a contratação de uma empresa para locação de equipamentos, arranjos, vasos, e a aquisição de vasos ornamentais e pequenos arranjos de flores é baseada na necessidade de atender às diversas demandas das Secretarias e Departamentos Municipais. Esses itens são essenciais para atender aos eventos que a municipalidade realiza durante o ano.

Ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, a municipalidade pode garantir a qualidade e a variedade dos equipamentos, arranjos e vasos ornamentais utilizados nos eventos, proporcionando um ambiente agradável e atrativo para os participantes.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/04/2025.

VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Administração

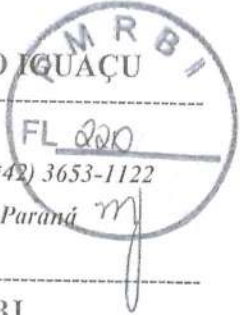
Recebido em 11/04/25  
Faviane Don.  
Assessora



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2023-PMRBI



Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 78/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a locação de equipamentos, arranjos e vasos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GEOVANI ROSA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob nº. 28.376.718/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1524, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. Geovani Rosa de Farias, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.784.726-0/PR e CPF/MF sob o nº. 096.006.949-66, à saber:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCA Locação de capa de cadeira, na cor branca para eventos com duração de 24 horas.	UN	200,00	6,99	1.398,00
1	2	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCA Locação de capa de cadeira, na cor branca para eventos com duração de 48 horas.	UN	200,00	9,99	1.998,00
1	3	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCA Locação de capa de cadeira, na cor branca para eventos com duração de 72 horas.	UN	200,00	12,99	2.598,00
2	1	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA RETANGULAR Locação de toalha de mesa retangular 4,50x3,00m (diversas cores), para eventos com duração de 24 horas.	UN	50,00	44,99	2.249,50
2	2	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA RETANGULAR Locação de toalha de mesa retangular 4,50x3,00m (diversas cores), para eventos com duração de 48 horas.	UN	50,00	54,99	2.749,50
2	3	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA RETANGULAR Locação de toalha de mesa retangular 4,50x3,00m (diversas cores), para eventos com duração de 72 horas.	UN	50,00	64,99	3.249,50
3	1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA REDONDA Locação de toalha de mesa redonda no jacar ou crepe (diversas cores), com diâmetro 2,8m, para eventos com duração de 24 horas.	UN	50,00	24,99	1.249,50
3	2	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA REDONDA	UN	50,00	34,99	1.749,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 001

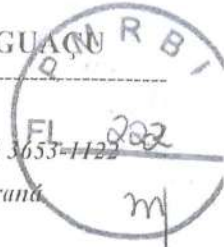
		Locação de toalha de mesa redonda no jacar ou crepe (diversas cores), com diâmetro 2,8m, para eventos com duração de 48 horas.				
3	3	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA REDONDA Locação de toalha de mesa redonda no jacar ou crepe (diversas cores), com diâmetro 2,8m, para eventos com duração de 72 horas.	UN	50,00	44,98	2.249,00
4	1	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA Locação de toalha cobre mancha quadrado 1,50mx1,50m, tecido adamascado várias cores, para eventos com duração de 24 horas.	UN	50,00	15,00	750,00
4	2	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA Locação de toalha cobre mancha quadrado 1,50mx1,50m, tecido adamascado várias cores, para eventos com duração de 48 horas.	UN	50,00	19,99	999,50
4	3	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA Locação de toalha cobre mancha quadrado 1,50mx1,50m, tecido adamascado várias cores, para eventos com duração de 72 horas.	UN	50,00	24,99	1.249,50
5	1	LOCAÇÃO DE TAMPO REDONDO PARA MESA 6 LUGARES Locação de tampo redondo para mesa com 6 lugares, para eventos com duração de 24 horas.	UN	50,00	10,00	500,00
5	2	LOCAÇÃO DE TAMPO REDONDO PARA MESA 6 LUGARES Locação de tampo redondo para mesa com 6 lugares, para eventos com duração de 48 horas.	UN	50,00	19,99	999,50
5	3	LOCAÇÃO DE TAMPO REDONDO PARA MESA 6 LUGARES Locação de tampo redondo para mesa com 6 lugares, para eventos com duração de 72 horas.	UN	50,00	34,99	1.749,50
6	1	LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA EVENTOS Locação de peças decorativas para eventos (Bomboniere, peças para doces e salgados).	UN	20,00	29,97	599,40
6	2	LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA EVENTOS Locação de peças decorativas para eventos (espelhos, poltronas, aparadores e mesas).	UN	20,00	69,93	1.398,60
7	1	ARRANJO PARA MESA DE AUTORIDADES Arranjo para mesa de autoridades, flores do campo, folhagens e flores de época, tamanho aproximado 30x35x75cm (AxLxC)	UN	10,00	279,81	2.798,10
7	2	ARRANJO PARA MESA DE AUTORIDADES Arranjo para mesa de autoridades, flores nobres e folhagens tamanho aproximado 15x20x55cm. (AxLxC)	UN	10,00	314,79	3.147,90
7	3	ARRANJO DE MESA FLORAL ESTILO CASCATA Arranjo de mesa floral estilo cascata com no mínimo 3 tipos de flores nobres e folhagens tamanho aproximado de 60x40x75cm (AxLxC).	UN	5,00	279,80	1.399,00
12	1	ARRANJO DE FLOR Arranjo de flor com flores finas, acabamento verde. Aproximadamente 70cm de diâmetro.	UN	50,00	449,42	22.471,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12	2	ARRANJO DE FLOR Arranjo de flor do campo variadas, acabamento verde. Aproximadamente 70cm de diâmetro.	UN	50,00	339,56	16.978,00
13	1	CORBÉLIA DE FLORES Corbélia de flores naturais, diversos tipos de flores, de 50cm a 80cm.	UN	25,00	159,80	3.995,00
					TOTAL	78.525,50

000318  
ma  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

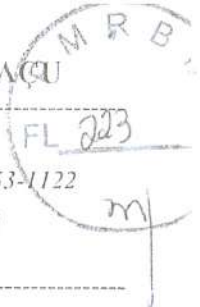
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições e da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3053-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 225

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2023-PMRBI.

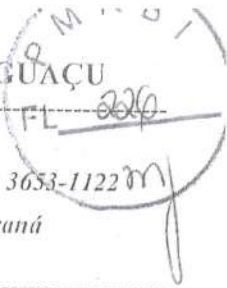
1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 78/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

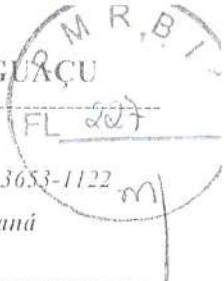
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".  
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

GEOVANI ROSA DE FARIAS  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

P.M.R.B.I.  
Fl. 297

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000024  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E GEOVANI ROSA DE FARIAS.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **GEOVANI ROSA DE FARIAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.376.718/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1524, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. Geovani Rosa de Farias, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.784.726-0/PR e CPF/MF sob o nº. 096.006.949-66, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para a locação de equipamentos, arranjos e vasos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 170/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCA Locação de capa de cadeira, na cor branca para eventos com duração de 24 horas.	UN	200,00	6,99	1.398,00
1	2	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCA Locação de capa de cadeira, na cor branca para eventos com duração de 48 horas.	UN	200,00	9,99	1.998,00
1	3	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCA Locação de capa de cadeira, na cor branca para eventos com duração de 72 horas.	UN	200,00	12,99	2.598,00
2	1	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA RETANGULAR Locação de toalha de mesa retangular 4,50x3,00m (diversas cores), para eventos com duração de 24 horas.	UN	46,00	44,99	2.069,54
2	2	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA RETANGULAR Locação de toalha de mesa retangular 4,50x3,00m (diversas cores), para eventos com duração de 48 horas.	UN	43,00	54,99	2.364,57
2	3	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA RETANGULAR Locação de toalha de mesa retangular 4,50x3,00m (diversas cores), para eventos com duração de 72 horas.	UN	43,00	64,99	2.794,57
3	1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA REDONDA	UN	50,00	24,99	1.249,50



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

P. M. R. B. I.  
FL 292  
M

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Locação de toalha de mesa redonda no jacar ou crepe (diversas cores), com diâmetro 2,8m, para eventos com duração de 24 horas.				
4	1	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA Locação de toalha cobre mancha quadrado 1,50mx1,50m, tecido adamascado várias cores, para eventos com duração de 24 horas.	UN	45,00	15,00	675,00
4	2	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA Locação de toalha cobre mancha quadrado 1,50mx1,50m, tecido adamascado várias cores, para eventos com duração de 48 horas.	UN	50,00	19,99	999,50
4	3	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA Locação de toalha cobre mancha quadrado 1,50mx1,50m, tecido adamascado várias cores, para eventos com duração de 72 horas.	UN	20,00	24,99	499,80
5	1	LOCAÇÃO DE TAMPO REDONDO PARA MESA 6 LUGARES Locação de tampo redondo para mesa com 6 lugares, para eventos com duração de 24 horas.	UN	50,00	10,00	500,00
6	1	LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA EVENTOS Locação de peças decorativas para eventos (Bomboniere, peças para doces e salgados).	UN	5,00	29,97	149,85
7	1	ARRANJO PARA MESA DE AUTORIDADES Arranjo para mesa de autoridades, flores do campo, folhagens e flores de época, tamanho aproximado 30x35x75cm (AxLxC)	UN	7,00	279,81	1.958,67
7	2	ARRANJO PARA MESA DE AUTORIDADES Arranjo para mesa de autoridades, flores nobres e folhagens tamanho aproximado 15x20x55cm. (AxLxC)	UN	10,00	314,79	3.147,90
7	3	ARRANJO DE MESA FLORAL ESTILO CASCATA Arranjo de mesa floral estilo cascata com no mínimo 3 tipos de flores nobres e folhagens tamanho aproximado de 60x40x75cm (AxLxC).	UN	4,00	279,80	1.119,20
12	1	ARRANJO DE FLOR Arranjo de flor com flores finas, acabamento verde. Aproximadamente 70cm de diâmetro.	UN	43,00	449,42	19.325,06
12	2	ARRANJO DE FLOR Arranjo de flor do campo variadas, acabamento verde. Aproximadamente 70cm de diâmetro.	UN	33,00	339,56	11.205,48
13	1	CORBÉLIA DE FLORES Corbélia de flores naturais, diversos tipos de flores, de 50cm a 80cm.	UN	6,00	159,80	958,80
TOTAL						55.011,44

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 55.011,44 (cinquenta e cinco mil e onze reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor total contratual de R\$ 78.525,50 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 23.514,06 (vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos).



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

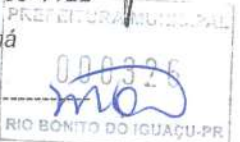
Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
5

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.10.16 16:02:50 -01'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

GEOVANI ROSA DE FARIAS  
GEOVANI ROSA DE FARIAS

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 147/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 78/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N°. 147/2024-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA GEOVANI ROSA DE  
FARIAS, CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL N°. 78/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **GEOVANI ROSA DE FARIAS**, inscrita no CNPJ sob n°. 28.376.718/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 1524, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. Geovani Rosa de Farias, portador da Carteira de Identidade RG n°. 10.784.726-0/PR e CPF/MF sob o n°. 096.006.949-66, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 78/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos, arranjos e vasos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCA Locação de capa de cadeira, na cor branca para eventos com duração de 24 horas.	UN	200,00	6,99	1.398,00
1	2	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCA Locação de capa de cadeira, na cor branca para eventos com duração de 48 horas.	UN	200,00	9,99	1.998,00
1	3	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCA Locação de capa de cadeira, na cor branca para eventos com duração de 72 horas.	UN	200,00	12,99	2.598,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



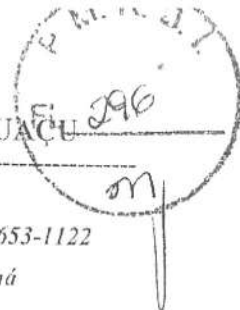
2	1	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA RETANGULAR Locação de toalha de mesa retangular 4,50x3,00m (diversas cores), para eventos com duração de 24 horas.	UN	46,00	44,99	2.069,54
2	2	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA RETANGULAR Locação de toalha de mesa retangular 4,50x3,00m (diversas cores), para eventos com duração de 48 horas.	UN	43,00	54,99	2.364,57
2	3	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA RETANGULAR Locação de toalha de mesa retangular 4,50x3,00m (diversas cores), para eventos com duração de 72 horas.	UN	43,00	64,99	2.794,57
3	1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA REDONDA Locação de toalha de mesa redonda no jacar ou crepe (diversas cores), com diâmetro 2,8m, para eventos com duração de 24 horas.	UN	50,00	24,99	1.249,50
4	1	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA Locação de toalha cobre mancha quadrado 1,50mx1,50m, tecido adamascado várias cores, para eventos com duração de 24 horas.	UN	45,00	15,00	675,00
4	2	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA Locação de toalha cobre mancha quadrado 1,50mx1,50m, tecido adamascado várias cores, para eventos com duração de 48 horas.	UN	50,00	19,99	999,50
4	3	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA Locação de toalha cobre mancha quadrado 1,50mx1,50m, tecido adamascado várias cores, para eventos com duração de 72 horas.	UN	20,00	24,99	499,80
5	1	LOCAÇÃO DE TAMPO REDONDO PARA MESA 6 LUGARES Locação de tampo redondo para mesa com 6 lugares, para eventos com duração de 24 horas.	UN	50,00	10,00	500,00
6	1	LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA EVENTOS Locação de peças decorativas para eventos (Bomboniere, peças para doces e salgados).	UN	5,00	29,97	149,85
7	1	ARRANJO PARA MESA DE AUTORIDADES Arranjo para mesa de autoridades, flores do campo, folhagens e flores de época, tamanho aproximado 30x35x75cm (AxLxC)	UN	7,00	279,81	1.958,67
7	2	ARRANJO PARA MESA DE AUTORIDADES Arranjo para mesa de autoridades, flores nobres e folhagens tamanho aproximado 15x20x55cm. (AxLxC)	UN	10,00	314,79	3.147,90
7	3	ARRANJO DE MESA FLORAL ESTILO CASCATA Arranjo de mesa floral estilo cascata com no mínimo 3 tipos de flores nobres e folhagens tamanho aproximado de 60x40x75cm (AxLxC).	UN	4,00	279,80	1.119,20
12	1	ARRANJO DE FLOR Arranjo de flor com flores finas, acabamento verde. Aproximadamente 70cm de diâmetro.	UN	43,00	449,42	19.325,06
12	2	ARRANJO DE FLOR Arranjo de flor do campo variadas, acabamento verde. Aproximadamente	UN	33,00	339,56	11.205,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		70cm de diâmetro.				
13	1	CORBÉLIA DE FLORES Corbélia de flores naturais, diversos tipos de flores, de 50cm a 80cm.	UN	6,00	159,80	958,80
						TOTAL 55.011,44

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 55.011,44** (cinquenta e cinco mil e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 16/10/2024 e terminando em **15/04/2025**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

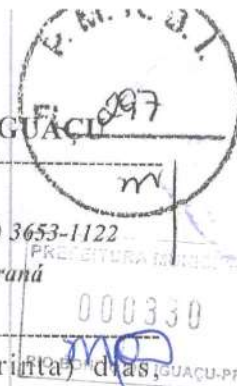
#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

800-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3130-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

3070-000-06.001.12.361.006.2035-3.3.90.30.00.00

3080-103-06.001.12.361.006.2035-3.3.90.30.00.00

3090-104-06.001.12.361.006.2035-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1550-000-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

1560-505-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.390.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.390.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.390.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.390.30.00.00

**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5820-000-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5830-505-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

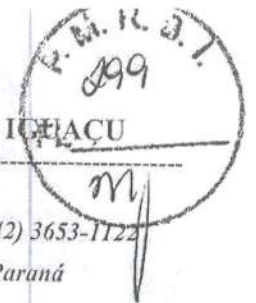
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



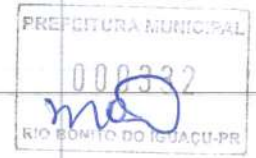
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00  
6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00  
Material de Consumo  
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 78/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

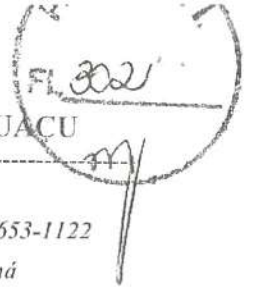
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:333481 por SEZAR AUGUSTO  
70915 BOVINO:33348170915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO Dados: 2024.10.16 15:40:34  
CONTRATANTE -03'00'

GEOVANI ROSA DE FARIAS  
GEOVANI ROSA DE FARIAS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

\_\_\_\_\_  
RG. n°.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEOVANI ROSA DE FARIAS**  
CNPJ: **28.376.718/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:27:13 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até **07/10/2025**.

Código de controle da certidão: **1F0F.1CE5.D13F.D9A8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036577201-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.376.718/0001-04**

Nome: **GEOVANI ROSA DE FARIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **12/08/2025** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 336/2025****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 14/06/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET224XXTUUZ

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GEOVANI ROSA DE FARIAS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3043

28.376.718/0001-04

9092412358

352

**ENDEREÇO**

AV. XV DE NOVEMBRO 214, 0 - centro - PISO SUPERIOR Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de plantas e flores naturais, Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Atividades paisagísticas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividades de enfermagem, Atividades de vigilância e segurança privada, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

**Observações:**

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de Abril de 2025

Emitido por: FABIO-PROVIN



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOVANI ROSA DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.376.718/0001-04

Certidão nº: 20920675/2025

Expedição: 14/04/2025, às 09:45:51

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOVANI ROSA DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.376.718/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.376.718/0001-04

**Razão**

**Social:**

GEOVANI ROSA DE FARIAS 09600694966

**Endereço:**

R RIO GRANDE DO SUL 1453 CASA / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS / PR /  
85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2025 a 13/05/2025

**Certificação Número:** 2025041408494970896050

Informação obtida em 14/04/2025 09:46:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

FL 008



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2023-PMRBI00341

PREGÃO PRESENCIAL N°. 78/2023-PMRBI

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 78/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a locação de equipamentos, arranjos e vasos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MÁRCIA WINSKI**, inscrita no CNPJ sob n°. 37.418.430/0001-38, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 610, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, neste ato representada pela Sra. Márcia Winski, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 10.954.536-8 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 097.399.539-48, à saber:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	BOTÃO DE ROSA Com embalagem e laço.	UN	300,00	14,90	4.470,00
8	2	BOTÃO DE ROSA Sem embalagem	UN	300,00	11,90	3.570,00
9	1	FLOR MINI-CALANDIVA Flor mini-calandiva diversas cores (vasinho), com embalagem para presente (papel seda, papel celofane e laço).	UN	350,00	8,15	2.852,50
9	2	FLOR CALANDIVA Flor calandiva diversas cores (vaso), com embalagem para presente (papel seda, papel celofane e laço).	UN	350,00	14,90	5.215,00
10	1	FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPSIS Flor orquídea phalanopsis com duas haste, com no mínimo 40cm de altura, cores diversas, com embalagem para presente (cachepot de papelão, papel seda ou celofane e laço).	UN	25,00	89,90	2.247,50
10	2	FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPSIS Flor orquídea phalanopsis com uma haste com no mínimo 40cm de altura, cores diversas, com embalagem para presente (cachepot de papelão, papel seda ou celofane e laço).	UN	25,00	84,90	2.122,50
11	1	FLOR VIOLETA Flor violeta (vaso) diversas cores, com embalagem para presente (papel seda ou papel celofane e laço).	UN	150,00	14,90	2.235,00
11	2	CRISÂNTEMO BOLA BELGA Tamanho 15 diversas cores	UN	50,00	49,90	2.495,00
11	3	CRISÂNTEMO BOLA BELGA Tamanho 20 diversas cores	UN	50,00	74,90	3.745,00

*Marcia Winski*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



<b>TOTAL</b>	<b>28.952,50</b>
--------------	------------------

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

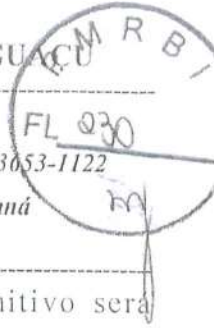
*Marcia Wlinski*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições e da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



  
Marcia Winski  
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

*Marcia Winski*  
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
- 5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
- 5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
- 5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
- 6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
- 6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-7122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 78/2023-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o **GESTOR DE CONTRATO**: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

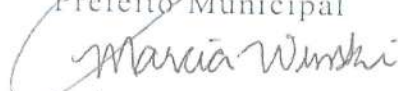
**1.23. O CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24. A CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**1.25.** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.26.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
MÁRCIA WINSKI  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E MÁRCIA WINSKI.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, e a Empresa **MÁRCIA WINSKI**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.418.430/0001-38, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 610, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. Márcia Winski, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.954.536-8 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º 097.399.539-48, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para a locação de equipamentos, arranjos e vasos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 171/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	BOTÃO DE ROSA Com embalagem e laço.	UN	300,00	14,90	4.470,00
8	2	BOTÃO DE ROSA Sem embalagem	UN	300,00	11,90	3.570,00
9	1	FLOR MINI-CALANDIVA Flor mini-calandiva diversas cores (vasinho), com embalagem para presente (papel seda, papel celofane e laço).	UN	350,00	8,15	2.852,50
9	2	FLOR CALANDIVA Flor calandiva diversas cores (vaso), com embalagem para presente (papel seda, papel celofane e laço).	UN	337,00	14,90	5.021,30
10	1	FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPSIS Flor orquídea phalanopsis com duas haste, com no mínimo 40cm de altura, cores diversas, com embalagem para presente (cachepot de papelão, papel seda ou celofane e laço).	UN	22,00	89,90	1.977,80
10	2	FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPSIS Flor orquídea phalanopsis com uma haste com no mínimo 40cm de altura, cores diversas, com embalagem para presente (cachepot de papelão, papel seda ou celofane e laço).	UN	23,00	84,90	1.952,70
11	1	FLOR VIOLETA Flor violeta (vaso) diversas cores, com embalagem para presente (papel seda ou papel celofane e laço).	UN	120,00	14,90	1.788,00
11	2	CRISÂNTEMO BOLA BELGA Tamanho 15 diversas cores	UN	50,00	49,90	2.495,00

Márcia Winski



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11	3	CRISÂNTEMO BOLA BELGA Tamanho 20 diversas cores	UN	47,00	74,90	3.520,30
<b>TOTAL</b>						<b>27.647,60</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 27.647,60 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), passando o valor total contratual de R\$ 28.952,50 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.304,90 (um mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
 BOVINO:33348170915 Dados: 2024.10.16 16:07:18 -03'00'  
 0915  
 SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Marcia Winski*

MÁRCIA WINSKI  
 MÁRCIA WINSKI

Testemunhas:

1- Ma

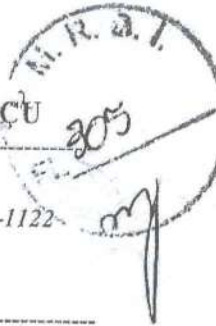
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122-  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 148/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 78/2023-PMRBI.



CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º. 148/2024-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA MÁRCIA WINSKI,  
CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º. 78/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MÁRCIA WINSKI**, inscrita no CNPJ sob n.º. 37.418.430/0001-38, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 610, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. Márcia Winski, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 10.954.536-8 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 097.399.539-48, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 78/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos, arranjos e vasos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

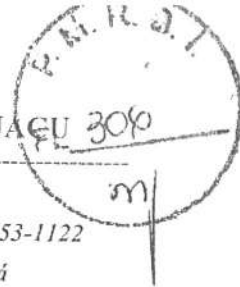
Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	BOTÃO DE ROSA Com embalagem e laço.	UN	300,00	14,90	4.470,00
8	2	BOTÃO DE ROSA Sem embalagem	UN	300,00	11,90	3.570,00
9	1	FLOR MINI-CALANDIVA Flor mini-calandiva diversas cores (vasinho), com embalagem para presente (papel seda, papel celofane e laço).	UN	350,00	8,15	2.852,50
9	2	FLOR CALANDIVA Flor calandiva diversas cores (vaso), com embalagem para presente (papel seda, papel celofane e laço).	UN	337,00	14,90	5.021,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10	1	FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPSIS Flor orquídea phalanopsis com duas haste, com no mínimo 40cm de altura, cores diversas, com embalagem para presente (cachepot de papelão, papel seda ou celofane e laço).	UN	22,00	89,90	1.977,80
10	2	FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPSIS Flor orquídea phalanopsis com uma haste com no mínimo 40cm de altura, cores diversas, com embalagem para presente (cachepot de papelão, papel seda ou celofane e laço).	UN	23,00	84,90	1.952,70
11	1	FLOR VIOLETA Flor violeta (vaso) diversas cores, com embalagem para presente (papel seda ou papel celofane e laço).	UN	120,00	14,90	1.788,00
11	2	CRISÂNTEMO BOLA BELGA Tamanho 15 diversas cores	UN	50,00	49,90	2.495,00
11	3	CRISÂNTEMO BOLA BELGA Tamanho 20 diversas cores	UN	47,00	74,90	3.520,30
TOTAL						27.647,60

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 27.647,60** (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 16/10/2024 e terminando em 15/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

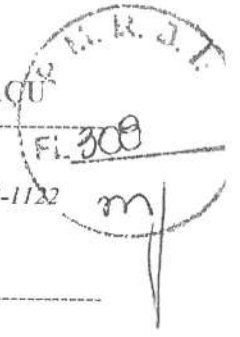
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo  
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00  
3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00  
3130-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo  
3070-000-06.001.12.361.006.2035-3.3.90.30.00.00  
3080-103-06.001.12.361.006.2035-3.3.90.30.00.00  
3090-104-06.001.12.361.006.2035-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
1550-000-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00  
1560-505-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo  
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00  
4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00  
4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00  
4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00  
4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

Material de Consumo  
4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.390.30.00.00  
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.390.30.00.00  
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.390.30.00.00  
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.390.30.00.00

**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

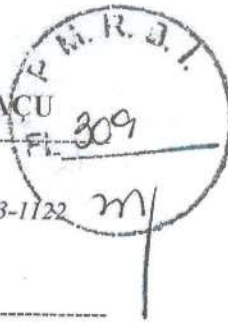
*maria winski*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5820-000-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5830-505-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00  
6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

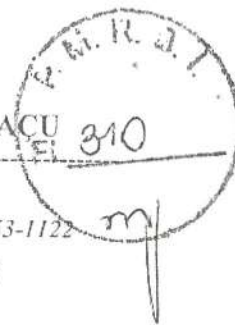
- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

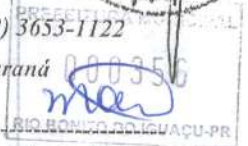
Narcia W. Molina



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 78/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

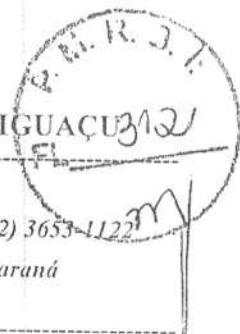
Narcis Winski



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".  
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2024.10.16  
15:42:52 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

MÁRCIA WINSKI  
MÁRCIA WINSKI

Testemunhas:

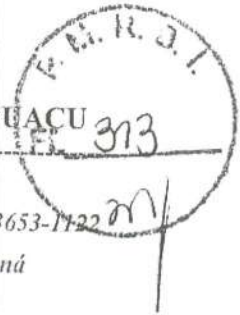
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RG. nº. \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCIA WINSKI 09739953948**  
CNPJ: **37.418.430/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:38 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até **26/04/2025**.

Código de controle da certidão: **4DA4.C307.A4DA.8B58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036577158-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.418.430/0001-38**

Nome: **MARCIA WINSKI 09739953948**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

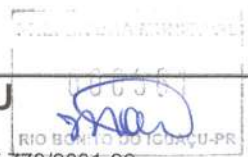


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



## CERTIDÃO NEGATIVA 328/2025

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/06/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETC24XX3BSX

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCIA WINSKI 09739953948

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3069	37.418.430/0001-38	ISENTO	329

### ENDEREÇO

AV. XV DE NOVEMBRO, 610 - CENTRO - SALA B Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

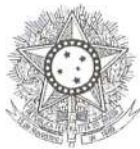
### ATIVIDADES

Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades paisagísticas, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

### Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de Abril de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA WINSKI 09739953948 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.418.430/0001-38

Certidão nº: 20920317/2025

Expedição: 14/04/2025, às 09:43:28

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA WINSKI 09739953948 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.418.430/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.418.430/0001-38  
**Razão Social:** MARCIA WINSKI 09739953948  
**Endereço:** AV AV XV DE NOVEMBRO 872 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2025 a 04/05/2025

**Certificação Número:** 2025040502335514690638

Informação obtida em 14/04/2025 09:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 14/04/2025

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023 – PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147 e 148/2024-PMRBI

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aditivo de prazo, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss  
Departamento de Compras



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de abril de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária Para Aditivo PP 78-2023 - Locação De Equipamentos, Arranjos e Vasos para todas as Secretarias.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-505-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1350-000-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1360-505-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

### **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2640-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2650-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2660-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2670-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

3180-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3190-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3420-104-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-103-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR

## SECRETARIA DE FINANÇAS

3570-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00  
2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00  
5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 78/2023 - Contrato administrativo nº 147 e 148/2024-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 06 (seis) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e a empresas:

GEOVANI ROSA DE FARIAS, inscrita no CNPJ nº 28.376.718/0001-04;

MARCIA WINSKI, inscrita no CNPJ nº 37.418.430/0001-38, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente aos Contratos Administrativos de nº.s 147/2024 e 148/2024, todos oriundos do Pregão Presencial nº 78/2023.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos:

- 1) O Contrato Administrativo no. 147/202, trata-se de locação de equipamentos, arranjos, vasos e a aquisição de vãos ornamentais e pequenos arranjos de flores baseada na necessidade de atender as diversas demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa GEOVANI ROSA FARIAS.
- 2) O Contrato Administrativo no. 148/2024, trata-se de locação de equipamentos, arranjos, vasos e a aquisição de vãos ornamentais e pequenos arranjos de flores baseada na necessidade de atender as diversas demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa MARCIA WINSKI.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Contratos Administrativos,

É breve o relatório.





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Consoante se verifica, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos 147/2024 e 148/2024, do Pregão Presencial nº 78/2023-PMRBI, findarão todos na data de 15 de abril de 2025, portanto a prorrogação dos contratos encontra-se dentro do prazo legal.

A celebração dos Termos Aditivos, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e das Empresas, na continuidade dos contratos e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização dos aditivos de vigência requeridos, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 14 de abril de 2025.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

#### MEMORANDO INTERNO

**Ao Departamento de Compras**

**Assunto:** Aditivo de Vigência.

Contrato Administrativo nº 147 e 148/2024 – PMRBI;

**Pregão Presencial nº 78/2023 – PMRBI.**

**Fornecedores:**

GEOVANI ROSA DE FARIAS, inscrita no CNPJ nº 28.376.718/0001-04;

MÁRCIA WINSKI, inscrita no CNPJ nº 37.418.430/0001-38;

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ARRANJOS E VASOS.**

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência), para mais 06 (seis) meses, dos produtos/serviços, conforme anexo dos saldos de licitação.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 14/04/2025.

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915**

Assinado de  
forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915  
Dados:  
2025.04.14  
14:10:55 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

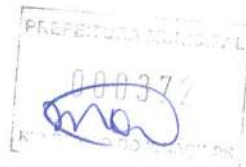


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 14/04/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 147 E 148/2024 - PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 147/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 78/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA GEOVANI ROSA DE FARIAS.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **GEOVANI ROSA DE FARIAS**, inscrita no CNPJ sob n.º. 28.376.718/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 1524, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. Geovani Rosa de Farias, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 10.784.726-0/PR e CPF/MF sob o n.º. 096.006.949-66, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a locação de equipamentos, arranjos e vasos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 16 de abril de 2025 até 15 de outubro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
BOVINO:33348170 SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
915 Dados: 2025.04.23 14:53:53  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE  
GEOVANI ROSA DE FARIAS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GEOVANI ROSA DE FARIAS  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

000374

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 147/2024-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 78/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: GEOVANI ROSA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob nº. 28.376.718/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1524, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. Geovani Rosa de Farias, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.784.726-0/PR e CPF/MF sob o nº. 096.006.949-66.

Objeto: Locação de equipamentos, arranjos e vasos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 16 de abril de 2025 até 15 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 15/04/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

GEOVANI ROSA DE FARIAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 148/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 78/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MÁRCIA WINSKI.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **MÁRCIA WINSKI**, inscrita no CNPJ sob n.º. 37.418.430/0001-38, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 610, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. Márcia Winski, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 10.954.536-8 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 097.399.539-48, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a locação de equipamentos, arranjos e vasos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 16 de abril de 2025 até 15 de outubro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2025.04.23 14:54:55  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br **MARCIA WINSKI**  
Data: 29/04/2025 09:14:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA WINSKI  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 00376

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 148/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 78/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MÁRCIA WINSKI, inscrita no CNPJ sob nº. 37.418.430/0001-38, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 610, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. Márcia Winski, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10.954.536-8 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 097.399.539-48.

Objeto: Locação de equipamentos, arranjos e vasos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 16 de abril de 2025 até 15 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 15/04/2025.

